

TERMOS DE REFERÊNCIA

A presente licitação é do tipo “Pregão Eletrônico”, em sistema de “Registro de Preços”.

1. OBJETO

- 1.1. Subsidiar a realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Eletrônico, em sistema de Registro de Preços – cotação por item, para o fornecimento, transporte, carga e descarga de equipamentos e materiais apícolas, destinados a estruturação da cadeia produtiva da Apicultura, na área de jurisdição da Codevasf/1ª SR.
- 1.2. O valor estimado das aquisições é de R\$ 564.362,75 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

2. DESCRIÇÕES GERAIS

- 2.1. As descrições dos equipamentos e materiais apícolas, quantidades estimadas, preços máximos constam na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Estimados, anexo I.
- 2.2. Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados ou “pirateados”, sob pena do afastamento do certame e/ou do não recebimento dos mesmos quando de sua entrega.
- 2.3. Os bens, ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber, e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.
- 2.4. Os equipamentos e materiais, objeto destas Especificações Técnicas, deverão ser fabricados dentro dos padrões sanitários conforme legislação vigente, garantidos contra defeitos de fabricação no prazo de garantia fixado pelo fabricante, que deverá estar expressa na proposta. Em caso de não atendimento à garantia, quando constatada no momento apropriado da entrega, o fornecedor, além de multas, deverá efetuar o ressarcimento dos prejuízos de acordo com a legislação vigente.
- 2.5. A licitante que não atender às especificações técnicas estabelecidas terá sua proposta desclassificada mesmo tendo sido habilitada no que diz respeito à documentação.
- 2.6. Os equipamentos utilizados na extração e envase do mel serão destinados a estabelecimentos registrados no Serviço Inspeção Estadual – S.I.E ou Serviço de Inspeção Federal - S.I.F, assim estes equipamentos obrigatoriamente deverão ter o acabamento sanitário para alimentos, necessário para serem aprovados pelos Órgãos Estaduais ou Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
- 2.7. O item 1 do anexo I deve estar acompanhado de manual de instrução em português e prazo de garantia de 1 ano.
- 2.8. O transporte, carga e descarga dos bens, assim como a montagem (quando necessária), serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 2.9. Os bens oriundos do Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto

e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos os prazos estipulados no instrumento de convocação, indicando as especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes e consignar o preço unitário do item expresso em reais, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto a ser licitado.
- 3.2. A validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura do certame licitatório.

4. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EMBARQUE E TRANSPORTE

- 4.1. O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela licitante vencedora.
- 4.2. A entrega poderá ser realizada de forma parcelada, conforme orientação da Codevasf.
- 4.3. Os bens objeto desta licitação, após contactada a 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, deverão ser entregues nos seguintes endereços, a ser definido por ocasião da emissão da Ordem de Fornecimento:
 - 4.3.1. Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro Alto São João, CEP: 39400-292, Montes Claros/MG.
 - 4.3.2. Rua Florianópolis, nº 138, Bairro Santa Terezinha, CEP: 39400-377, Montes Claros/MG.
- 4.4. A contratada deverá contatar a gerência da 1ª/GRR da CODEVASF, fone (38) 2104.7832, no horário das 8h às 12h e das 14h00 às 18h00 em dias úteis, para informar com antecedência mínima de 48 horas o dia e a hora prevista da entrega.
- 4.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 4.6. O transporte, carga, descarga e montagem, quando necessário, dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor estimado para aquisição é de R\$ 564.362,75 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) discriminado na Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos, Anexo I destes Termos de Referência.



6. PRAZO DE VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 6.2. A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais em igualdade de condições.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado contra entrega e aceitação dos materiais e equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Fiscalização da Codevasf, observados os subitens seguintes.
- 8.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplimento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3. A fatura só será liberada para pagamento depois de aprovada pela área gestora da 1ª Superintendência Regional, com sede em Montes Claros/MG. Deverá estar isenta de erros ou omissões, sem o que será, de forma imediata, devolvida à licitante vencedora para correções.
- 8.4. O documento de cobrança indicará obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Ordem de Fornecimento – OF, emitida pela **Codevasf** e que cubra a aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico.
- 8.5. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem.
- 8.7. Atendido ao disposto nos itens anteriores a **Codevasf** considera como data final do período de adimplimento a do dia útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento do fornecimento, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 8.8. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à **Codevasf** dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos, de forma clara, objetiva e ordenada, que se não for atendido, implica desconsideração pela **Codevasf** dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

- 8.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.10. Será considerado em atraso o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 8.2, caso em que a Codevasf pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + IM1/100)^{d \times 1/30} \times (1 + im2/100)^{d \times 1/30} \times (1 + imn/100)^{d \times 1/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 8.11. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 8.12. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

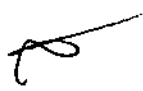
9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento dos materiais e equipamentos, objeto desta licitação, será feita diretamente pela Codevasf, através de servidor formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços e os documentos que o integram.
- 9.2. O recebimento dos materiais e equipamentos dar-se-á na forma do subitem 9 deste Edital, com a entrega dos mesmos no local e prazo mencionados, e de acordo com as seguintes condições:
- a) **Provisório:** mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito e posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas contidas na Planilha do Anexo I deste Edital;
- b) **Definitivo:** mediante recibo, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade dos materiais e equipamentos, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;
- 9.2.1 O material ou equipamento entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços será obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido no subitem 4.1 destes Termos de Referência.

- 9.2.1.1 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 9.2.2 Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.
- 9.2.3 Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela **Codevasf**.
- 9.2.4 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do material e/ou equipamento recusado quando da entrega do material correto, não se responsabilizando a **Codevasf** por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.
- 9.2.5 A **Codevasf** poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material recusado que não for retirado pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços no momento estabelecido no subitem 9.3.
- 9.2.6 Independentemente de aceitação, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços garantirá a qualidade do bem pelo prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital, e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado.
- 9.2.7 As aquisições obedecerão a conveniência e às necessidades da **Codevasf**, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas deste Registro de Preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.2.8 Quando necessário, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos materiais e equipamentos objeto desta licitação, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 9.2.9 Caso seja necessário, um representante do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

10. GARANTIA

- 10.1. As licitantes responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os materiais e equipamentos fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à **Codevasf**, no local de que trata o subitem 4.
- 10.2. Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 10.1 acima, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 10.3. Durante o período da garantia mencionada no subitem 10.1 acima, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para o **Codevasf**, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação.



11. MULTA

- 1.1. Em caso de inadimplemento, por parte da licitante beneficiária, de quaisquer das cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preço ou do possível contrato subsequente, à mesma será aplicada multa nas seguintes condições, sem prejuízo da responsabilidade civil por eventuais perdas e danos decorrentes da não execução.
- a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6% (seis por cento), no período de até 30 (trinta) dias;
 - b) Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 1.1.1. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela **Codevasf**, observando-se o seguinte:
- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.
 - b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher a Unidade Regional de Finanças – 1ª/UFN da 1ª Superintendência Regional da **Codevasf** o valor total da multa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data da comunicação.
- 1.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso a **Codevasf**. Ouvida a fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica da 1ª/SR, que procederá ao seu exame.
- 1.1.3. Após o procedimento estabelecido no subitem anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva que poderá relevar ou não a multa.
- 1.1.4. Em caso de relevação da multa, a **Codevasf** se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 1.1.5. Caso a Diretoria Executiva da **Codevasf** mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

Montes Claros, 19/09/2018


Fabrício Lopes da Cruz
Chefe Unidade Desenvolvimento
Territorial
CODEVASF - 1ª / GRR / UDT